



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 787

Autoriza aquisição e instalação de Repetidor de TV e abre crédito especial.

O Povo do Município de Matipó, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a adquirir e instalar um Repetidor de TV, no município, podendo para / tanto despende até a importância de Cr\$ 60.000,00.

Art. 2º - Para atender á despesa autorizada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário, até o limite estabelecido nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 26 de março de 1979.

José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889